



**PROCESSO LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2019 - LDO**  
**Emenda ao Texto ao Projeto de Lei**  
**EMENDA Nº**

CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
IV	VI	35			

DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO TEXTO DO PROJETO DE LEI:

Modifica a redação do art.35 do Projeto de Lei nº 0089.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas de que trata esta Seção, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro e no subsequente.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa estabelecer que o cronograma de execução mensal de desembolso que será estabelecido pela Secretaria Estadual da Fazenda, no respectivo exercício financeiro e subsequente, não sendo estabelecido por decreto pelo Governador do Estado

AUTORIA Dep. Marcos Vieira Relator	ASSINATURA	DATA 28/05/2019
--	------------	--------------------

Observações:

- Imprimir 3 vias
- Entregar na Comissão de Finanças e Tributação